## ATTE HY JOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP, 36,790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 832 -

DISPOÈ SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA OBRA DA LOJA MAÇÔNI
CA " OBREIROS DE MIRAHY ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a cessão de Ol(UM) Pedreiro e Ol(UM) Servente, para prestarem serviços na obra da Loja Maçônica " OBREIROS DE MIRAHY ", sito à Praça Antonio Carlos; pelo período de 60(sessenta) dias, a partir de Ol de Junho de 1990.

Art. IIº - Durante o período da cessão, os vencimentos dos Servidores Municipais, serão pagos pela Municipalidade.

Art.IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de Ol de Junho de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraí(MG), Ol de Junho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAL

Francisco Mauro de Lucas

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA

Paulo Afonso Lopes Chefe Servico de Secretaria